

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL S.A. – CPIS

2025

Controle de versões

Versão	Data de Publicação	Responsável	Principais Alterações
V0	26/09/2025	Marcia Mattar	Criação inicial do material
V1	02/12/2025	Marcia Mattar	Adequação e atualização

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Companhia Paulista de Infraestrutura Social - CPIS foi concebida com o propósito de contribuir significativamente para a transformação da educação pública, por meio de um modelo de concessão que envolve a colaboração entre o Governo Estadual e a CPIS, na reforma, manutenção e operação das escolas.

Nosso compromisso vai além da eficiência operacional: a CPIS valoriza a responsabilidade social, a sustentabilidade e a promoção do interesse público. Como concessionária de serviços públicos, assumimos a missão de conduzir nossas atividades com integridade, transparência e respeito às leis, contratos e princípios éticos, fortalecendo a confiança da sociedade e garantindo a perenidade da parceria estabelecida com o Poder Concedente.

Este Código de Conduta reflete os princípios que norteiam nossas ações e orienta o comportamento esperado de todos que integram a CPIS – diretores, colaboradores, parceiros e fornecedores. Mais do que um conjunto de regras, este documento traduz nosso compromisso com a ética, a legalidade e a excelência na prestação dos serviços públicos que nos foram confiados.

Convidamos todos a conhecer, compreender e praticar os valores aqui expressos, certos de que a conduta responsável e alinhada aos mais elevados padrões éticos é fundamental para o cumprimento de nossa missão institucional e para a consolidação de uma cultura organizacional íntegra, inclusiva e orientada para resultados.

Seguimos firmes em nosso propósito, certos de que a melhoria da infraestrutura das escolas, modernização dos ambientes de aprendizagem, otimização dos recursos permitirem que os educadores se dediquem mais ao desenvolvimento pedagógico dos alunos, resultando em uma educação de qualidade.

Alta Administração da CPIS

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	5
2. ABRANGÊNCIA E OBJETIVO	5
3. MISSÃO, VISÃO E VALORES	6
4. COMPROMISSO COM PESSOAS	7
4.1. Diversidade e Inclusão	7
4.2. Preconceito e Discriminação	8
4.2.1. Bulling e Assédio.....	9
4.2.1.1. Bullying	9
4.2.1.2. Assédio Moral e Sexual.....	9
4.3. Álcool e Drogas.....	9
5. COMPROMISSO COM ALUNOS, EDUCADORES E COMUNIDADE ESCOLAR	10
6. COMPROMISSO COM INVESTIDORES	10
7. RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO.....	10
8. PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS	11
9. VEDAÇÕES EXPRESSAS DE CONDUTAS ILÍCITAS.....	12
10. CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE	12
11. MEDIDAS DISCIPLINARES	13
12. TREINAMENTO	13
13. IMPRENSA E REDES SOCIAIS.....	13
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	13

1. APRESENTAÇÃO

A Companhia Paulista de Infraestrutura Social-CPIS nasceu da vontade de transformar o futuro por meio da educação pública de qualidade. Acreditamos que toda criança tem o direito de aprender em um ambiente seguro, acolhedor e inspirador. Foi com esse propósito que unimos, engenheiros, educadores, gestores e visionários, com intuito de criar uma empresa diferente, movida não apenas por concreto e tijolos, mas por compromisso e esperança.

Este documento tem como objetivo estabelecer os princípios, valores e normas que devem orientar o comportamento esperado e a atuação dos colaboradores, dirigentes, parceiros e prestadores de serviço da CPIS, no âmbito da concessão administrativa para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não pedagógicos de 16 (dezesseis) novas unidades de ensino de nível médio e fundamental II no Estado de São Paulo – Lote Leste.

A CPIS acredita que um ambiente pautado na transparência, colaboração e integridade potencializa impactos positivos e duradouros na vida das pessoas. Todos os envolvidos desempenham um papel essencial na construção de uma cultura organizacional que valoriza a ética, o respeito às normas e a responsabilidade socioinstitucional.

Todas as disposições deste Código estão fundamentadas nos princípios e valores éticos da CPIS, bem como na legislação vigente aplicável a sua atuação e à conduta de seus colaboradores, parceiros e prestadores de serviços. Dentre os principais marcos normativos que embasam este documento, destacam-se: a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro).

2. ABRANGÊNCIA E OBJETIVO

Este Código visa assegurar a conformidade com a legislação, as cláusulas contratuais, os princípios empresariais e os fundamentos que regem a Administração Pública, promovendo uma cultura organizacional ética, íntegra, transparente e comprometida com o interesse público.

Guiada pela responsabilidade social e pelo compromisso com a educação pública, a CPIS estabelece o presente Código de Ética e Conduta como referência para orientar o comportamento de todos que participam de suas atividades. Este instrumento reflete nosso compromisso coletivo de agir com integridade, transparência e respeito às normas legais, contratuais e éticas.

A observância deste Código é dever de todos os colaboradores, estagiários, aprendizes, membros do Conselho de Administração e de comitês, diretores, fornecedores, distribuidores, parceiros comerciais, prestadores de serviços e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação direta ou indireta com a CPIS. Cada integrante, ao seguir estas diretrizes, contribui com a construção de uma cultura

ética sólida, previne conflitos de interesse e fortalece a confiança nas relações institucionais, assegurando o alinhamento entre nossos princípios e práticas rotineiras.

Em consonância com sua missão, visão e valores, a CPIS reafirma o compromisso com uma gestão humanizada, baseada em empatia, inclusão e valorização das pessoas em suas singularidades.

Este Código deve ser entendido como um guia prático para apoiar decisões responsáveis e orientar condutas diante de situações sensíveis. Para auxiliar na reflexão, recomenda-se que cada pessoa questione:

- **Transparéncia:** Sentiria constrangimento se minha família, colegas ou superiores soubessem desta conduta?
- **Integridade:** Essa conduta fere os valores de integridade, transparéncia e confiança da CPIS?
- **Responsabilidade:** Minha decisão pode gerar danos à CPIS, a terceiros ou à sociedade, seja em termos físicos, financeiros ou reputacionais?

Se a resposta for “*sim*” a alguma dessas perguntas, o colaborador deve buscar orientação junto ao superior imediato, ao setor de Compliance ou utilizar os canais de comunicação institucionais, indicados na seção “Canal Confidencial” deste Código.

O presente Código encontra-se disponível no sítio eletrônico institucional da CPIS e na rede interna da Companhia, garantindo amplo acesso e conhecimento a todos os públicos de relacionamento.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A missão, a visão e os valores da CPIS constituem os pilares estratégicos que orientam sua atuação e decisões, refletindo o compromisso da Companhia com a excelência, a ética e a responsabilidade social no âmbito da concessão pública destinada à construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não pedagógicos de unidades de ensino fundamental II e médio no Estado de São Paulo.

Missão

Criar e manter ambientes seguros, funcionais e acolhedores que contribuam para uma educação transformadora e inclusiva, valorizando alunos, educadores e toda a comunidade escolar

Visão

Ser referência nacional em infraestrutura educacional, reconhecida pela qualidade dos espaços que entrega e pela contribuição concreta à melhoria da educação pública.

Valores

Compromisso com a educação pública: Acreditamos na educação como ferramenta de transformação social e trabalhamos todos os dias para fortalecer a escola pública.

Excelência e inovação: Adotamos as melhores práticas em gestão, construção e operação escolar para oferecer ambientes modernos, eficientes e acolhedores.

Cuidado com as pessoas: Valorizamos alunos, educadores e colaboradores, colocando o bem-estar e o respeito no centro de nossas ações.

Transparéncia e responsabilidade: Agimos com ética, clareza e responsabilidade social, garantindo o uso correto dos recursos públicos e o cumprimento das nossas obrigações.

Sustentabilidade: Promovemos práticas responsáveis que respeitam o meio ambiente e asseguram o uso consciente dos recursos.

A CPIS reafirma, assim, seu compromisso em ampliar o acesso à transformação social e educacional por meio de uma gestão ética, eficiente e inclusiva, que democratize oportunidades, promova equidade e gere impacto positivo sustentável na vida das comunidades atendidas.

4. COMPROMISSO COM PESSOAS

Temos como princípio fundamental o cuidado com as pessoas que fazem parte da operação. Nossa compromisso com o bem-estar, a saúde, a segurança e o desenvolvimento profissional se concretizam por meio de políticas de gestão voltadas à criação de um ambiente de trabalho seguro, respeitoso, inclusivo e estimulante.

Assim, mais do que cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, a CPIS busca promover um ambiente organizacional saudável e colaborativo. Para isso, adota práticas que favorecem o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, incentiva o desenvolvimento contínuo de competências técnicas e comportamentais, valoriza a diversidade e a inovação, apoia o voluntariado corporativo, estimula a prática esportiva, o lazer e o cuidado com a saúde mental, emocional e física.

Acreditamos que o bem-estar é essencial para o bom funcionamento de qualquer organização e, por isso, nossas políticas visam envolver todos os públicos internos, sem exceção, promovendo o sentimento de pertencimento e a valorização das singularidades. Cada pessoa é corresponsável por construir relações saudáveis e respeitosas no ambiente de trabalho, e os líderes, em especial, têm o dever de fomentar uma cultura de diálogo, confiança e desenvolvimento.

Dessa forma, espera-se que todas as relações – com colegas de trabalho, fornecedores, parceiros e demais terceiros - sejam pautadas pela cordialidade, respeito, honestidade, justiça, ética e confiança mútua.

Reiteramos que não toleramos qualquer forma de discriminação, preconceito, intolerância, assédio moral ou sexual, nem outras condutas ofensivas, seja em nossas unidades, escolas, escritórios corporativos, ambientes virtuais ou em qualquer contexto relacionado à CPIS. Também zelamos pelo cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente, garantindo que nossos espaços de convivência estejam sempre alinhados às boas práticas e legislações aplicáveis.

4.1. Diversidade e Inclusão

A CPIS valoriza a diversidade humana em todas as suas formas e reconhece que cada pessoa carrega experiências, perspectivas e histórias únicas. Acreditamos

que ambientes diversos e inclusivos favorecem a inovação, o respeito mútuo e uma compreensão mais ampla das necessidades das comunidades atendidas. Quanto mais pluralidade de pessoas e ideias, maior nossa capacidade de gerar impacto social positivo, especialmente no contexto da educação pública.

Nosso compromisso com a diversidade se reflete na contratação, retenção e promoção de profissionais com base exclusivamente em suas competências, qualificações, desempenho e méritos. Nenhuma decisão deve ser influenciada por fatores como raça, cor, religião, convicções políticas, sexo, identidade ou orientação sexual, idade, estado civil, nacionalidade, deficiência ou qualquer outro critério discriminatório.

Promovemos um ambiente de trabalho inclusivo, no qual todas as pessoas possam se sentir respeitadas, seguras e livres para serem quem são. Da mesma forma, esperamos que nossos parceiros, fornecedores e demais partes relacionadas compartilhem e respeitem esses compromissos em todas as interações com a CPIS, não sendo toleradas condutas, comunicações ou práticas que reproduzam estereótipos ou qualquer forma de preconceito ou exclusão.

É compromisso da CPIS:

- Promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade em todas as suas dimensões;
- Fomentar a inclusão de diferentes identidades, culturas, histórias e realidades;
- Garantir que todos os profissionais e parceiros atuem de forma ética, respeitosa e sem discriminação;
- Sensibilizar colaboradores e lideranças sobre o valor da pluralidade no ambiente organizacional.

Não é permitido:

- Tomar decisões ou adotar práticas que envolvam discriminação por motivo de origem, etnia, raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião, convicção política, deficiência, condição socioeconômica, estado civil ou qualquer outra característica pessoal;
- Realizar ou permitir qualquer forma de preconceito, assédio, segregação ou exclusão nos processos de seleção, promoção, desenvolvimento ou reconhecimento profissional;
- Utilizar linguagem ou imagens ofensivas, discriminatórias ou estigmatizantes, inclusive em ambientes digitais, eventos externos ou materiais de divulgação.

4.2. Preconceito e Discriminação

O respeito deve estar presente em todas as ações, a CPIS repudia toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação, seja ela explícita ou velada. O respeito mútuo deve orientar todas as interações no ambiente de trabalho, independentemente de hierarquia, função ou contexto.

4.2.1. Bulling e Assédio

A CPIS repudia qualquer conduta que comprometa a integridade física, emocional ou moral de seus colaboradores, fornecedores, parceiros ou demais públicos com os quais se relaciona. O ambiente educacional e profissional deve ser pautado pelo respeito mútuo, pela escuta ativa e pela valorização das diferenças.

Neste sentido, são consideradas inaceitáveis práticas de intimidação, humilhação, constrangimento ou perseguição de qualquer natureza, incluindo o *bullying* e o assédio — em suas diversas formas. Todos têm a responsabilidade de prevenir, identificar e relatar essas situações por meio dos canais institucionais disponíveis.

4.2.1.1. Bullying

Entende-se por *bullying* qualquer comportamento agressivo, intencional e repetitivo, praticado contra uma pessoa ou grupo, com o objetivo de intimidar, excluir, envergonhar ou ferir. Essas ações podem ocorrer de forma verbal, física, psicológica ou virtual (*cyberbullying*), e são especialmente nocivas em ambientes educacionais.

A CPIS não tolera qualquer forma de *bullying* e adota medidas de prevenção, conscientização e intervenção, de forma a garantir um ambiente seguro, acolhedor e saudável para todos. A omissão diante dessas condutas também será tratada com a devida seriedade.

4.2.1.2. Assédio Moral e Sexual

O assédio moral caracteriza-se por condutas abusivas, repetitivas e intencionais, que expõem a vítima a situações constrangedoras, humilhantes ou degradantes no ambiente de trabalho ou educacional, afetando sua dignidade e integridade psicológica.

O assédio sexual, por sua vez, consiste em abordagens de natureza sexual, não consentidas, que violam a dignidade e a liberdade da pessoa. Pode manifestar-se de forma verbal, física, gestual ou por meio eletrônico. Embora geralmente se configure pela reiteração da conduta, determinadas situações podem caracterizar assédio sexual mesmo em ato único, dada a gravidade do comportamento.

Ambos são incompatíveis com os princípios éticos da CPIS, e não serão tolerados sob nenhuma circunstância. A Concessionária estimula a denúncia segura por meio dos seus canais oficiais e assegura o tratamento responsável, sigiloso e respeitoso de todas as manifestações recebidas.

4.3. Álcool e Drogas

Prezando pela integridade física e emocional dos colaboradores e visitantes, é expressamente proibido portar, consumir, distribuir ou comercializar substâncias ilícitas ou bebidas alcoólicas nos ambientes sob sua responsabilidade. Situações de uso inadequado devem ser reportadas imediatamente à direção ou ao canal de integridade.

5. COMPROMISSO COM ALUNOS, EDUCADORES E COMUNIDADE ESCOLAR

Em um momento em que o Estado de São Paulo busca caminhos concretos para fortalecer sua educação pública, a CPIS assumiu um compromisso nobre: construir, operar e manter escolas estaduais com excelência, inovação e respeito à comunidade escolar. Cada sala de aula, cada refeitório e cada espaço coletivo foi projetado com um propósito claro: acolher sonhos, promover o bem-estar e semear futuros transformadores.

Acreditamos que uma infraestrutura de qualidade é um pilar fundamental para a promoção do ensino de excelência. Mais do que prédios bem construídos, buscamos oferecer ambientes educacionais seguros, acessíveis, inclusivos e inspiradores, onde alunos, professores e equipes técnicas possam desenvolver seu potencial de forma plena.

Nosso compromisso se estende à valorização da diversidade, ao respeito mútuo e à escuta ativa, reconhecendo o papel central dos alunos em sua trajetória de formação, e dos educadores como referência ética e profissional. Atuamos com responsabilidade, transparência e dedicação para garantir que cada escola operada pela CPIS seja um espaço de aprendizado, cidadania e transformação social.

6. COMPROMISSO COM INVESTIDORES

A CPIS, é formada por empresas brasileiras com sólida trajetória nas áreas de engenharia e construção civil, unidas por um propósito comum, essas organizações somam esforços para criar e manter ambientes escolares modernos, seguros, inclusivos e acolhedores, que contribuem de forma concreta para a qualidade da educação pública.

Nosso compromisso com os investidores e com a sociedade é pautado pela geração de valor sustentável e pela promoção de impacto social positivo nas comunidades atendidas. A CPIS atua com foco no longo prazo, adotando decisões estratégicas que conciliam a excelência operacional com o respeito às normas legais, regulatórias e contratuais.

Em um cenário dinâmico, marcado por mudanças regulatórias, políticas públicas em constante evolução e diferentes contextos econômicos, mantemos nosso compromisso com a integridade, a transparência e a ética na condução dos negócios. Rejeitamos qualquer prática que comprometa a perenidade do projeto em favor de resultados imediatistas, e asseguramos que a confiança depositada pelos parceiros públicos e privados será honrada com responsabilidade, seriedade e visão de futuro.

7. RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO

A CPIS reconhece o Poder Público como parceiro institucional fundamental para o cumprimento dos objetivos institucionais e para a entrega de serviços de qualidade à população. Esse relacionamento deve ser pautado pela ética, pelo respeito às competências legais e contratuais, pela transparência nas informações e pelo compromisso com a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A atuação com os agentes públicos deve ocorrer de forma colaborativa, leal e propositiva, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todas as comunicações, prestações de contas, relatórios e reuniões devem refletir a seriedade do compromisso assumido, com clareza, precisão técnica e abertura ao diálogo.

Não será admitida qualquer forma de influência indevida, favorecimento, omissão de informações relevantes, ou conduta que comprometa a integridade da relação contratual, é absolutamente proibido oferecer subornos, favores ou quaisquer benefícios indevidos nas relações mantidas com o setor público. Espera-se que todos os envolvidos nesse relacionamento atuem com responsabilidade institucional.

A construção de uma relação de confiança e respeito mútuo com o Poder Público é essencial para a boa governança da concessão e para a plena realização dos objetivos do projeto educacional.

8. PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS

A CPIS estabelece políticas rigorosas para prevenir, detectar e combater fraudes, atos ilícitos e qualquer conduta contrária às leis vigentes, especialmente no relacionamento entre o setor público e privado. Tais políticas são implementadas por meio de controles internos, treinamentos periódicos, monitoramento constante e canais de denúncia seguros e confidenciais, garantindo que todos os colaboradores, parceiros e fornecedores compreendam e respeitem os princípios da ética, da transparência e da integridade que norteiam a atuação da Concessionária.

São diretrizes fundamentais da política de prevenção de fraudes e ilícitos:

- Cumprir integralmente as leis anticorrupção vigentes, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/22, bem como as demais normas correlatas;
- Adotar processos de *due diligence* na seleção e contratação de terceiros que atuem em nome da CPIS;
- Treinar periodicamente todos os profissionais quanto às práticas anticorrupção e mecanismos de denúncia;
- Monitorar o relacionamento com agentes públicos e assegurar que ele ocorra com transparência, integridade e isenção;
- Registrar de forma precisa todas as operações financeiras e contábeis, proibindo lançamentos fictícios ou incompletos;
- Disponibilizar canais confidenciais para o reporte de suspeitas de fraude, irregularidades ou corrupção.

A CPIS repudia qualquer prática que possa comprometer a lisura das relações com agentes públicos, órgãos de controle ou com a sociedade em geral, e orienta que eventuais situações de dúvida sejam imediatamente esclarecidas junto à área de Compliance.

9. VEDAÇÕES EXPRESSAS DE CONDUTAS ILÍCITAS

É terminantemente proibido, por qualquer integrante da CPIS ou terceiro agindo em seu nome:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou pessoa equiparada, nacional ou estrangeira, ou pessoa a ele relacionada;
- Oferecer vantagem indevida a qualquer pessoa, para que seja praticado, omitido ou retardado ato, agindo de maneira não permitida ou esperada em função do cargo.
- Receber ou anuir com o recebimento por terceiros, de quaisquer valores indevidos para a prática de ato vedado, ou para a omissão na prática de ato exigido no Contrato de Concessão firmado ou nos anexos;
- Praticar qualquer ação ou omissão que possa embaraçar ou dificultar a atuação de autoridades fiscalizadoras, incluindo auditorias, agências reguladoras e órgãos de controle;
- Praticar fraudes ou atos lesivos nas relações com o setor público;
- Realizar fraude, ajuste, combinação ou qualquer expediente que prejudique o caráter competitivo em processos de aquisição e contratações;
- Manipular, falsificar ou omitir registros contábeis, documentos ou informações, visando benefício próprio ou de terceiros;
- Efetuar doações ou utilização de recursos da CPIS em campanhas políticas, que vise auxiliar partidos políticos ou candidatos;
- Receber presentes, gratificações e brindes que tenham valor comercial superior ao limite estipulado de R\$ 200,00, advindos de fornecedores, terceiros, parceiros e entidades públicas ou privadas.

10. CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A CPIS manterá canal seguro, imparcial e acessível para o recebimento de denúncias, garantindo a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas, internas e externas, e colaborará para promover um ambiente melhor para todos.

É assegurado que não haverá retaliações ou exposição a qualquer tipo de represália, a nenhuma pessoa que, de boa-fé, relatar condutas suspeitas ou violações ao presente Código de Ética e Conduta.

O canal é hospedado em uma plataforma de empresa terceira, atendendo as normativas relacionadas ao tema e garantindo anonimato, segurança jurídica e registro dos relatos recebidos. O acesso à plataforma é público e o seu endereço está referenciado no site oficial da CPIS (<https://www.cpis.com.br/>).

A CPIS assegura proteção integral ao denunciante de boa-fé, garantindo que nenhuma pessoa que reporte, de forma honesta e fundamentada, suspeitas de irregularidades, infrações éticas ou violações legais sofrerá retaliações, punições, discriminação, tratamento diferenciado ou qualquer forma de prejuízo em razão da

denúncia apresentada. A boa-fé será presumida sempre que a comunicação for realizada com intenção legítima de contribuir para a integridade da organização, ainda que as suspeitas não se confirmem ao final da apuração.

As denúncias recebidas serão analisadas com base em critérios objetivos e éticos, visando garantir uma apuração justa, transparente e livre de conflito de interesses. Reforçamos que o compromisso com a integridade começa com a liberdade de expressar preocupações de forma segura, respeitosa e protegida.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação das disposições deste Código de Ética e Conduta, das políticas internas ou da legislação aplicável sujeitará o infrator às seguintes consequências, observados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Rescisão contratual ou demissão por justa causa, quando aplicável;
- Aplicação de penalidades contratuais previstas nos instrumentos celebrados com terceiros;

12. TREINAMENTO

Todos os integrantes da CPIS devem participar de treinamentos periódicos sobre ética, integridade e prevenção a ilícitos. A adesão a este Código será formalizada por termo de compromisso individual.

13. IMPRENSA E REDES SOCIAIS

As comunicações oficiais da CPIS são realizadas exclusivamente pelos porta-vozes designados, conforme definido em normativas internas. É proibida a divulgação de informações sigilosas, incorretas ou sensíveis por colaboradores não autorizados. Publicações em redes sociais que envolvam a CPIS, suas instalações, alunos ou parceiros devem ser previamente autorizadas, resguardando a imagem institucional e os direitos de personalidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código será revisado periodicamente, com intervalo máximo de três anos, ou em prazo inferior sempre que necessário, de modo a garantir sua atualização, aderência às melhores práticas e efetividade. O documento não substitui a legislação vigente, o Contrato de Concessão ou as normas internas complementares da CPIS, devendo ser interpretado de forma integrada e harmônica com todos esses instrumentos.